



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0005/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E O INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO INICIAL 005/2021.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 236, nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, a qual neste ato é representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AFONSO DE PAIVA**, e de outro lado, a **INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA** (anteriormente denominada Associação de Judô de Divinolândia), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.597/0001-82, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 864, Centro, Município de Divinolândia/SP, representada por seu Presidente, Sr. Tiago de Paula e Souza, portador do RG nº. 33.330.472 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 306.850.778-29, na forma de seu estatuto social, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, neste ato representada pelo Sr. Tiago de Paula Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo aditar o nos termos do **Chamamento Público nº. 0002/2021, Processo Administrativo nº. 0253/2021**, o Termo de Colaboração 005/2021, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, pelas razões a seguir:

Considerando que a contratada apresentou novo plano de trabalho e manifestou interesse na renovação do termo de colaboração, o Diretor de Esportes e Lazer justificou e opinou favoravelmente pela prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Considerando a lei Municipal 3024/2025 e o parecer favorável da Diretoria Jurídica, Comissão de seleção, monitoramento e avaliação do terceiro setor nomeada pela portaria 9177/2025 e ainda da autorização da autoridade superior, resolvem as partes de comum acordo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o presente termo de colaboração por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.01.2026, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global do termo de colaboração após aditado será de R\$ 231.184,00 (duzentos e trinta e um mil, e cento e oitenta e quatro reais)

2.2. Os valores a serem desembolsado mensalmente estão descritos no plano de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 23 e seus incisos, bem como no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e na cláusula sexta do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caconde, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
José Afonso De Paiva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Tiago de Paula e Souza
Presidente

Testemunhas:

1) Ass.
Nome: Jéssica Gabriela V. Fimino
RG nº. 49.727.477-2

2) Ass.
Nome: Amanda G. Rossetto
RG nº. 58.662.9154



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Judô de Divinolândia
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 05 / 2021-Termo de Aditamento 004

OBJETO: Realização de projetos esportivos voltados para práticas esportivas e culturais de atendimento a crianças a partir de 06 anos de idade, adolescentes, adultos e idosos, para ambos os sexos e de todas as idades do Município da Estância Climática de Caconde, até o limite de 400 atendimentos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \$ 231.184,00 (duzentos e trinta e um mil, e cento e oitenta e quatro reais).

EXERCÍCIO (1): 2.026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 23 de dezembro de 2.025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Afonso De Paiva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.714.048-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Tiago de Paula e Souza
Cargo: Presidente
CPF: 306.850.778-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Afonso De Paiva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.714.048-12
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Tiago de Paula e Souza
Cargo: Presidente
CPF: 306.850.778-29
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.